



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 271/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 605.651,35 (SEISCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 271/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, no valor de R\$ 605.651,35, destinados à Secretaria Municipal de Administração (SAD) e à Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo é realizar ajustes orçamentários para reforçar dotações vinculadas a obrigações patronais, com base em recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores e anulação de dotações orçamentárias.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está amparado legalmente pelos seguintes dispositivos: Art. 41, I e art. 42 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais; Art. 43, §1º, incisos I e III da mesma Lei, que permite a utilização de superávit financeiro e anulação de dotações como fonte de recurso; Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Fiscal), que exige a demonstração de impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com as leis orçamentárias.

O projeto tem como finalidade reforçar dotações orçamentárias para atender obrigações patronais da SAD e da Saúde, especialmente contribuições ao regime próprio de previdência. A medida busca manter o equilíbrio e a regularidade nos pagamentos de encargos previdenciários, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e da saúde pública.

O valor total suplementado é de R\$ 605.651,35 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma: Secretaria Municipal de Administração (SAD): R\$ 400.000,00 (Almoxarifado Central e manutenção do Paço Municipal) e Saúde: R\$ 205.651,35 (Hospital Municipal – contratos hospitalares).

A proposição solicita apreciação em regime de urgência especial, em razão da necessidade de empenho imediato dos contratos hospitalares e do ajuste orçamentário para a locação do novo almoxarifado.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 271/2025 atende às exigências legais e apresenta compatibilidade orçamentária e financeira, além de estar alinhado às prioridades administrativas e de saúde pública. A medida está tecnicamente justificada e garante a adequada aplicação dos recursos públicos.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 271/2025, em regime de urgência especial, por sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a gestão administrativa e a rede pública de saúde municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600